

## Termo de Referência

1. A contratação para prestação eventual de Serviços de Frete Internacional (aéreo e /ou marítimo) para atender às necessidades de importação da FAPEX Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (Salvador Bahia) e seus projetos administrados, conforme especificações quantitativas estabelecidos abaixo.

1.1. A disputa será realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL. É essencial que os valores unitários sejam preenchidos:

FRETE INTERNACIONAL AMÉRICA DO SUL, NORTE E CENTRAL X BRASIL (BAHIA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAL
Tarifa Mínima	30			
Abaixo de 45 kg	10			
De 50 a 100 kg	10			
De 101 a 300 Kg	20			
De 301 a 500 Kg	10			
Acima de 501 Kg	5			

\*Valor do dólar XX,XXXX (Cotação Obtida do Banco Central)

FRETE INTERNACIONAL EUROPA X BRASIL (BAHIA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM EURO	VALOR TOTAL EM EURO	VALOR TOTAL EM REAL
Tarifa Mínima	30			
Abaixo de 45 kg	10			
De 50 a 100 kg	10			
De 101 a 300 Kg	20			
De 301 a 500 Kg	10			
Acima de 501 Kg	5			

\*Valor do euro XX,XXXX (Cotação Obtida do Banco Central)

FRETE INTERNACIONAL ÁSIA X BRASIL (BAHIA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAL
Abaixo de 45 kg	5			
De 50 a 100 kg	5			
De 101 a 300 Kg	10			
De 301 a 500 Kg	10			
Acima de 501 Kg	10			
Tarifa Mínima	10			

\*Valor do dólar XX,XXXX (Cotação Obtida do Banco Central)

Valor Referencial Total: R\$ 3.848.755,02 (três milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução dos referidos serviços atenderá às necessidades das importações dos diversos projetos gerenciados pela FAPEX.

Para apoiar os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos prioritariamente pela Universidade Federal da Bahia ou qualquer outra Instituição de Ensino Superior (IES) legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação e credenciada junto ao CNPq para efetuar importações utilizando os auspícios da Lei 8.010/90, a FAPEX realiza a aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica, através de processos de importação. A FAPEX tem necessidade atender à comunidade científica, pesquisadores e coordenadores de projetos de pesquisa, auxiliando-os nas aquisições de bens e insumos importados, importantes no desenvolvimento dos vários projetos de pesquisas em andamento na FAPEX.

Os benefícios da contratação serão obter materiais importados a custos otimizados e dentro das perspectivas de prazo dos professores pesquisadores.

## **3. ORÇAMENTO**

3.1. Os custos dos serviços serão arcados pelos projetos geridos pela Fundação.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de sua propriedade, à perfeita execução contratual.

4.2. Necessidade de representante(s) devidamente(s) habilitados na cidade de Salvador – BAHIA, onde o bem e/ou material será desembarcado e desembaraçado. O preposto deverá estar formalmente designado e com poder de decisão. Tal exigência tem como objetivo viabilizar a recepção de documentos, inspeção da carga, acompanhamento de inspeção de cargas que tenham anuênciam pela ANVISA, entrega da carga quando desembaraçada a um preposto da FAPEX , emissão de fatura para pagamento dos serviços, dentre outros, assim como sanar problemas junto à Receita Federal.

4.3. A execução dos serviços é restrita a pessoas vinculadas a empresa proponente, dessa forma, fica vetada qualquer tipo de terceirização e/ou subcontratação dos serviços que são objeto desse edital. A licitante vencedora que desobedecer tais exigências ficará sujeita as penalidades previstas pela Administração.

## 5. DAS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À BOA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 5.1. FRETE INTERNACIONAL AÉREO E/OU MARÍTIMO:

- a) A empresa deverá apresentar na fase de habilitação atestado(s) de capacidade técnica comprovando a realização de no mínimo 25 (vinte e cinco) serviços similares ao de frete internacional aéreo e/ou marítimo, no intervalo de 12 meses. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo o nome da contratante, período de execução dos serviços, quantidades executadas, escopo dos serviços e deverá estar devidamente assinado pelo representante do emitente.
- A comprovação do quantitativo indicado no item “a” tem por objetivo mensurar a capacidade operacional da empresa em executar processos simultâneos no intervalo de 12 meses, razão pela qual os atestados devem conter os períodos e quantitativos definidos. Atrasos nos processos de importação repercutem em substâncias acréscimos ao custo total de importação;

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Prazo de atendimento dentro do especificado para cada processo;
- b) Habilidade do representante legal na resolução das dificuldades que por ventura ocorrerem;
- c) Qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

## 7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

### 7.1.1. NO AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS

- a) Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas, nas importações procedentes de aeroportos e portos de pontos dos Estados Unidos, América do Sul, Central e do Norte, Europa e Ásia.
- b) Receber os bens a importar nos aeroportos, portos internacionais, armazéns alfandegados ou em outros locais indicados pela FAPEX;
- c) Emitir os respectivos conhecimentos de transportes Internacionais com a descrição correta dos materiais a serem transportados de acordo com as tarifas aéreas e marítimas acordadas, assim como respectivas taxas e sobretaxas;
- d) Conferir as mercadorias a serem embarcadas, confrontando com a fatura comercial e o packing list do exportador. Não será permitido o embarque de

mercadorias sem a autorização prévia do importador, que verificará também os citados documentos de embarque e na hipótese de haver discrepâncias entre os documentos, oembarque permanecerá suspenso até que a situação documental da carga seja regularizada pelo importador e/ou exportador ou o responsável pela discrepancia. Não será permitido o embarque parcial de mercadorias sem a autorização prévia da FAPEX;

e) Atender a todas as exigências legais (procedimentos, documentos, etc.) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, observando as particularidades dos termos constantes do pedido de compra, especialmente os termos internacionais de comércio internacional, Incoterms, publicados pela Câmara Internacional de Comércio, versão 2010, os prazos de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes;

f) Promover e agilizar vistoria, identificação e até mesmo a segregação de cargas com características peculiares (perecível, perigosa, etc.) oferecendo o tratamento necessário para a manutenção da sua integridade;

g) Providenciar movimentação e guarda das cargas de acordo com a modalidade contratada pela FAPEX, respeitando os Incoterms versão 2010, otimizando as operações e minimizando custos com armazenagem, manuseio e transporte;

h) Repassar à FAPEX, nos casos de embarque consolidado previamente autorizado pelo importador, o prêmio ou a bonificação resultante do frete pago à menor, através de desconto no faturamento de serviços de frete;

i) Disponibilizar serviços de courier para permitir através deste sistema a rápida entrega de amostras, doações e remessas de materiais perecíveis procedentes do exterior, durante a vigência do contrato; bem como disponibilizar os documentos para o despachante autorizado pela FAPEX, imediatamente após a chegada do material e/ou equipamento no Porto ou Aeroporto.

j) Priorizar o embarque de produtos classificados como perecíveis;

k) Manter agentes ou representantes conveniados nas principais cidades da América do Norte, das Américas Central e do Sul, da Europa, da Ásia, da Oceania e da África. A comprovação de agentes ou representantes nas localidades citadas se dará mediante apresentação de lista de agentes ou representantes conveniados, cabendo à FAPEX verificar a veracidade das informações prestadas;

l) Caso venha ocorrer embarque em aeroporto de país onde a Contratada não possua agente embarcador, a mesma deverá designar um agente num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida;

m) Em virtude da não existência no mercado de tabela basilar de fretes marítimos internacionais, em caso de necessidade de embarques marítimos, a Contratada deverá apresentar previamente à FAPEX, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada no momento em que for ocorrer o embarque;

n) Providenciar a guarda de equipamentos e outros materiais que, embora prontos para embarque, por quaisquer razões técnicas não possam ser embarcados imediatamente para o Brasil, permanecendo por conta da contratada toda e qualquer

responsabilidade inerente a esses casos específicos. O agente transportador deverá possuir condições de receber e armazenar cargas perecíveis que necessitem de reposição de gelo seco e conservação em temperaturas específicas, assim como cargas perigosas;

- o) Providenciar sempre que houver necessidade de reposição de gelo seco para cargas perecíveis no porto ou aeroporto de Salvador.
- p) Providenciar os embarques de cargas no Exterior, quando se tratar de importação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela FAPEX, consolidadas ou não, de forma a dar total segurança aos bens e/ou materiais;
- q) Enviar à FAPEX, no prazo de 03 (três) dias antes do embarque, cópias dos documentos (fatura comercial, romaneio de carga ou packing list, conhecimento aéreo ou marítimo, certificado de análise, certificado de fumigação e outros documentos comerciais e técnicos), bem como informar o nº do voo, data de embarque, nome do navio e data prevista de chegada ao Brasil, mantendo a FAPEX informada de todos os assuntos relacionados aos embarques/desembarques das mercadorias. Os respectivos documentos originais deverão ser anexados a Declaração de Importação no momento da entrega da mercadoria à FAPEX. A Fundação não poderá ser onerada em caso de multa, por falta de documentos no desembarço alfandegário;
- r) Instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- s) Verificar a adequabilidade e as condições gerais das embalagens no momento do seu recebimento e/ou coleta, sendo responsabilidade da Contratada informar prontamente à FAPEX quaisquer avarias ou se há necessidade de sua substituição durante o manuseio e transporte dos equipamentos importados/exportados, para garantir a integridade física e a prestabilidade dos equipamentos;
- t) Os preços propostos para o transporte aéreo deverão contemplar preço médio para a saída de carga de qualquer aeroporto dos diferentes continentes. A exemplo, uma carga saindo de Nova York independe da tarifa praticada nesse aeroporto, será taxado pelo valor contratado.
- u) Os preços propostos para o transporte aéreo não poderão exceder os publicados na Tabela IATA em vigor e deverão compreender todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços, tais como: ligações telefônicas, telex, fax, transportes de empregados, contribuições sindicais, despesas com retirada e/ou entrega dos documentos de embarque, impostos e taxas nacionais que direta ou indiretamente venham incidir na execução dos serviços;
- v) As importações aéreas destinadas à FAPEX serão cursadas na modalidade FCA (Free Carrier, ou seja, Livre Transportador) ou EXW (Ex Works, ou seja, a mercadoria é entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor), de acordo com o Incoterms versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio), sendo local nomeado o TECA – Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães Salvador - BA;
- w) As taxas cobradas pelas companhias aéreas, como por exemplo, fuel surcharge (sobretaxa de combustível), security fee (taxa de segurança), AWA, Handring, Pick up

outras que possam incorrer no embarque aéreo, serão integralmente pagas pelo agente de carga, e posteriormente serão reembolsadas mediante inclusão detalhada do valor no conhecimento de embarque aéreo e na fatura de serviços;

x) As importações marítimas destinadas à FAPEX serão obrigatoriamente embarcadas na condição FOB porto de Salvador (Free On Board, ou seja, Livre a bordo - porto de embarque designado), de acordo com o Incoterms versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio).

y) Frete Interno: TECA/Aeroporto x destino final. Nas cargas de pequeno porte deverá ser cobrada uma taxa de entrega e nas cargas de médio a grande porte, a Contratada deverá apresentar previamente à FAPEX, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada no momento em que for ocorrer o embarque, inclusive a Contratante poderá ou não indicar empresas para participar da cotação.

## 8. DO SEGURO

8.1. A contratada deverá apresentar apólice de seguro para todos os fretes a serem realizados, em nome da licitante, com cobertura para todas as cargas internacionais, do ponto de origem (exterior) até o destino final, previamente definido pela FAPEX (geralmente no Estado da Bahia).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO | Rua Professor Edgard da Mata, 128, Ondina - Salvador Bahia CEP: 41.170-140

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A FAPEX deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

por meio de um representante especialmente designado.

12.2. A Coordenação de Compras Licitações e Contratos será responsável pela execução e fiscalização do contrato oriundo do presente Termo de Referência com vistas a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da Contratada;

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

---

Coordenador COLIC